

- 1- ATAS
 - 1.1- 36ª Reunião Ordinária Deliberativa
 - 1.2- Reuniões de Comissões
- 2- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
- 3- MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 17 DE MAIO DE 1995

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús e Wanderley Ávila

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Ofícios, telegramas e cartões - **Apresentação de Proposições:** Projeto de Resolução nº 238/95 - Requerimentos nºs 407 a 419/95 - Requerimentos dos Deputados Marcelo Cecé, Geraldo Nascimento e Carlos Pimenta - **Comunicações:** Comunicação da Comissão de Fiscalização Financeira - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Almir Cardoso, Marco Régis, Miguel Martini, Marcos Helênio, João Leite e Carlos Pimenta - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicação apresentada - Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Geraldo Nascimento, Carlos Pimenta e Marcelo Cecé; aprovação - Requerimento nº 101/95; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 - Requerimento nº 172/95; aprovação- **2ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - **3ª PARTE (GRANDE EXPEDIENTE):** Discurso do Deputado Gilmar Machado - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Barbosa - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado João Leite**, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Luiz Carlos Bresser Pereira, Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, agradecendo o recebimento de documentos pertinentes às audiências públicas regionais que vêm sendo realizadas por este Legislativo e informando tê-los encaminhado às áreas técnicas de seu Ministério.

Do Sr. Ricardo Tripoli, Presidente da Assembléia Legislativa de São Paulo, agradecendo o recebimento de ofício que encaminhou cópia da moção de apoio à realização do Encontro de Presidentes de Assembléias Legislativas.

Do Sr. Nilmário Miranda, Deputado Federal, agradecendo convite para participar da audiência pública sobre as reformas da Constituição, a realizar-se em 19/5/95.

Do Sr. Campos Machado, Líder do PTB na Assembléia Legislativa de São Paulo, encaminhando cópia da Lei n° 9.085, de 17/2/95, originada de projeto de lei de sua autoria, a qual concede incentivos fiscais às empresas que empregarem pessoas com mais de 40 anos, e solicitando desta Casa empenho para que esta lei seja adotada em todos os Estados brasileiros. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

Do Sr. Marcos Robim, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, encaminhando o "Relatório Azul - Garantias e Violações dos Direitos Humanos no Rio Grande do Sul, 1994".

Da Sra. Onaide Santillo, Presidente da Comissão do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Assembléia Legislativa de Goiás, comunicando a criação da aludida Comissão e enumerando seus principais propósitos.

Do Sr. Gilson Vieira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mantena, informando a constituição da Mesa Diretora dessa Casa para o biênio 1995-1996.

Do Sr. Josuel de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Caxambu, solicitando, a propósito de requerimento do Vereador Henri Moukhaiber Zhouri, que esta Casa faça averiguação junto ao DER-MG e informe sobre as providências adotadas pelo órgão relativamente à construção de rodovia ligando o Município de Liberdade à divisa com o Estado do Rio de Janeiro, proposta aprovada em audiência pública e incluída no orçamento.

Do Sr. Wilson Santana da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, manifestando-se contrariamente à transferência da Superintendência Regional da Fazenda do Município de Pirapora para o Município de Patos de Minas. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Da Sra. Heleni de Mello Fonseca Couto, Diretora-Geral do DETEL-MG, encaminhando, para ratificação, cópias de convênios entre esta autarquia, a TELEMIG e os Municípios de Salinas, Santa Luzia, Maripá de Minas e Janaúba. (- Em virtude da liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 165-5, publicada a mensagem, remeta-se o processo ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins do disposto no art. 70, incisos XI e XV, da Constituição Estadual, sem prejuízo de posterior apreciação pela Assembléia, se for o caso.)

Do Sr. Luiz Gabriel de Castro (2), Diretor de Operação da TELEMIG, comunicando, com relação a requerimentos do Deputado Paulo Schettino, a instalação, ainda este mês, de telefone público na Rua Monsenhor Paulo Brasil, 62, no Bairro Cabana, e a impossibilidade de instalação de telefone público na Rua Francisco Santos, no Bairro Rola Moça, no Município de Bambuí.

Do Cel. PM Nelson Fernando Cordeiro, Comandante-Geral da PMMG, encaminhando exemplar dos "Indicadores de Segurança Pública da Criança e do Adolescente".

Do Sr. Alaor Ferreira Pacheco, Chefe do 6° DRF, informando que as obras de construção do Trevo da Krupp, na BR-381, em Betim, estão sob a responsabilidade do DER-MG por força do convênio assinado com o DNER, e que a concorrência internacional para execução das obras está programada para o dia 1°/6.

Do Sr. Ciriaco Serpa de Menezes, Superintendente Regional da CODEVASP, encaminhando termos aditivos que a entidade firmou com o Colégio Biotécnico Ltda. e com a UFMG. (- À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 104, XV, do Regimento Interno.)

Do Sr. Jacy Fonseca Fernandes, Presidente da Associação dos Vereadores e Câmaras Municipais da Microrregião do Circuito das Águas - AVEMAG -, enviando moção apresentada no II Congresso Microrregional de Vereadores, realizado em 22/4/95, na qual se solicita o asfaltamento da rodovia que liga os Municípios de São Tomé das Letras e Três Corações. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Anthero Drummond Júnior, Superintendente de Epidemiologia da Secretaria da Saúde, convidando para o III Congresso Mineiro de Odontologia, que será realizado no Hotel Palace de Poços de Caldas, de 31/5 a 3/6/95.

Da Sra. Maria Itália Canain, Chefe Técnica de Serviços de Biblioteca do Instituto de Estudos Brasileiros - USP, agradecendo o envio do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889-1991".

Do Sr. Pedro Víctor Tafuri, Diretor Regional de Saúde de Patos de Minas, solicitando que esta Assembléia se empenhe para que seja revisto o Decreto n° 36.796, de 19/4/95, que regulamenta a Lei n° 11.819, referente à gratificação pró-labore para cargos de

direção de fundações e autarquias das administrações direta e indireta do Estado. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Eustáquio Alves de Carvalho, Presidente do Colegiado de Diretores de Lagoa da Prata, solicitando a aprovação do Projeto de Lei n° 44/95, de autoria do Deputado Ermano Batista. (- Anexe-se ao Projeto de Lei n° 44/95.)

Do Sr. Rubens Lessa Carvalho, Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Minas Gerais - SINDPAS -, informando que o sindicato é contrário à aprovação do Projeto de Lei n° 93/95, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, referente à instalação de gabinete sanitário nos veículos automotores destinados ao transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros. (- Anexe-se ao Projeto de Lei n° 93/95.)

Da Sra. Rita Maria Martins Borges, membro da Comissão de Servidores Públicos Estaduais do Município de Patrocínio, enviando cópia do ofício encaminhado ao Governador do Estado, no qual se solicita alteração no Decreto n° 36.737, de 31/3/95. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Vera Lúcia Pimenta de Pádua e outras, da 35ª Superintendência Regional de Ensino, do Município de São Sebastião do Paraíso, formulando apelo para que seja aprovada emenda à Constituição do Estado que assegure revisão de posicionamento dos servidores do Quadro da Educação que venham a concluir o ensino superior. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Antônio Carlos Francisco dos Santos, Presidente do Instituto de Promoção Social e Humana Darcy Ribeiro, comunicando a fundação do instituto e seu objetivo de contribuir para a consolidação dos direitos sociais e humanos do trabalhador. (- À Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais.)

Da Sra. Maria Salvador da Costa, Presidente da Federação Mineira de Judô, formulando apelo para que elaborem lei que discipline as atividades de monitor, professor e instrutor de artes marciais. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Pietro Chaves Filho, Presidente da Comissão Emancipacionista do Distrito de Perpétuo Socorro, Município de Belo Oriente, formulando apelo para a aprovação do processo de emancipação daquele distrito, convertido em diligência pelo relator. (- À Comissão de Assuntos Municipais para anexar ao Processo de Emancipação do Distrito de Perpétuo Socorro.)

Da Sra. Sara Elias Gandra, 2ª-Secretária da Associação Brasileira de Enfermagem-MG, comunicando que a entidade será representada, no encontro com os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pela Sra. Leonor Gonçalves, coordenadora da Comissão de Serviços.

Do Sr. Messias Pacheco Alves, Presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. - MGS -, comunicando a composição da diretoria da empresa.

Do Sr. Ronaldo Augusto, Diretor da Motorauto S.A., encaminhando esclarecimentos sobre as atividades da empresa. (- À Comissão de Defesa do Consumidor.)

TELEGRAMAS

Dos Srs. Humberto Lucena, Marina Silva e Ney Suassuna, Senadores da República, e Aldo Arantes, Deputado Federal, agradecendo convite para as audiências públicas regionais e parabenizando a Casa pela iniciativa.

Do Sr. Hugo Rodrigues da Cunha, Deputado Federal, acusando recebimento de convite para audiência pública sobre reforma da Constituição.

Do Sr. Santos Moreira da Silva, Secretário da Segurança Pública, comunicando a designação do Sr. Reinaldo José de Magalhães, Delegado-Geral de Polícia, para representá-lo no encontro dos Presidentes do Senado, da Câmara e dos Senadores e Deputados Federais mineiros.

Do Sr. Raimundo Cândido Júnior, Presidente da OAB-MG, agradecendo convite para reunião sobre o Projeto Jaíba. (- À Comissão Especial - Projeto Jaíba.)

CARTÕES

Dos Srs. Nilton Cerqueira, Paulo Bornhausen e Ubaldino Júnior, Deputados Federais, agradecendo o convite para participar das audiências públicas regionais.

Dos Srs. Roberto Valadão e Welson Gasparini, Deputados Federais, acusando o recebimento do Ofício n° 624/95 SGM, que encaminha o texto da Emenda n° 12 à Constituição Estadual e a Lei n° 11.745.

Do Sr. Luiz Carlos Biasutti, Presidente do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, enviando exemplar do livro "A Devassa da Inconfidência - O Processo Judicial", do historiador mineiro Márcio Jardim.

Do Sr. Sebastião Rosenberg, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, agradecendo o convite para participar do evento promovido por esta Casa no dia 19/5/95.

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 238/95

Dispõe sobre o repasse dos recursos alocados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais a título de subvenção social e auxílio para despesas de capital a entidades de assistência social e transferências a municípios.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os recursos alocados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais a título de subvenção social e auxílio para despesas de capital a entidades de assistência social e transferências a municípios serão repassados pelos Deputados em exercício, quando da sua liberação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 1995.

Anivaldo Coelho

Justificação: A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 52, estabelece que o Poder Legislativo é exercido pela Assembléia Legislativa, que se compõe de representantes do povo mineiro, eleitos na forma da lei. Em seu parágrafo 3º, o referido artigo define a duração de cada legislatura em quatro anos. Como prevê a Constituição, aquele que não for eleito ou reconduzido pelo voto ao Poder Legislativo ou, ainda, aquele que dele se afastar para o exercício de outras funções do poder público não terão as prerrogativas do cargo.

Em respeito aos princípios estabelecidos em nossa Carta Estadual de legalidade, impessoalidade, moralidade e razoabilidade, com que deve se revestir toda e qualquer atividade da administração pública do Estado (art. 13), o repasse de recursos alocados no orçamento desta Casa por cidadãos que não estão em exercício durante a sessão legislativa em que forem liberados é absolutamente improcedente.

Diante do exposto, reafirmamos nosso dever de preservar o nome e a integridade deste Poder, pedindo dos nobres pares o apoio irrestrito ao que ora se propõe.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Fiscalização Financeira, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso II, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 407/95, do Deputado Paulo Schettino, solicitando seja consignado nos anais da Casa voto de congratulações com o Secretário de Segurança Pública e o Chefe do DEOESP pelo êxito alcançado pela Polícia Civil na operação de resgate de Paula Zamboni. (- À Comissão de Defesa Social, para ser anexado ao Requerimento nº 385/95.)

Nº 408/95, do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo à Secretária da Educação com vistas à destinação de 50 carteiras escolares para a Escola Estadual Getúlio Vargas, localizada no Município de Timóteo. (- À Comissão de Educação.)

Nº 409/95, do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Assuntos Municipais com vistas à liberação de recursos para asfaltamento de vias públicas do Bairro São Cosme, no Município de Santa Luzia. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 410/95, do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Educação com vistas à criação de uma escola estadual no Bairro Novo Tempo, no Município de Timóteo (- À Comissão de Educação.)

Nº 411/95, do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da COPASA - MG com vistas à implantação de redes fluviais e de esgoto no Bairro São Cosme, no Município de Santa Luzia. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 412/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica União e Trabalho Brejo das Almas, do Município de Francisco Sá, por seus 13 anos de existência.

Nº 413/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Mário Bhering, desta Capital, por seus dez anos de existência.

Nº 414/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Acácia Sanfranciscana, do Município de São Francisco, por seus 19 anos de existência.

Nº 415/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Acácia Bocaiuvense, do Município de Bocaiúva, por seus 12 anos de existência.

Nº 416/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fraternidade e Justiça, desta Capital, por seus 45 anos de existência.

Nº 417/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Culto ao Dever, do Município de Rio Novo, por seus 97 anos de existência.

Nº 418/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Inteligência e Segredo, desta Capital, por

seus 55 anos de existência.

Nº 419/95, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Atalaia do Norte, do Município de Diamantina, por seus 28 anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Do Deputado Marcelo Cecé, solicitando a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 187/95.

Do Deputado Geraldo Nascimento, solicitando seja formulado apelo ao Presidente da TELEMIG com vistas à instalação de um telefone público na Rua Tangará, 555, Bairro São Cosme, no Município de Santa Luzia.

- O requerimento do Deputado Carlos Pimenta foi publicado na edição de 7/4/95.

COMUNICAÇÕES

- É, também, encaminhada à Mesa comunicação da Comissão de Fiscalização Financeira.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Almir Cardoso, Marco Régis, Miguel Martini, Marcos Helênio, João Leite e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicação Apresentada

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Fiscalização Financeira - aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, dos Requerimentos nºs 71/95, do Deputado Marcelo Gonçalves; 187/95, do Deputado Kemil Kumaira, e 195/95, do Deputado Jairo Ataíde (Ciente. Publique-se.).

Requerimentos

- A seguir, são submetidos a votação e aprovados, cada um por sua vez, regimentalmente, requerimentos dos Deputados Geraldo Nascimento, em que solicita seja enviado ofício ao Presidente da TELEMIG objetivando a instalação de um telefone público na Rua Tangará, 555, no Bairro São Cosme, no Município de Santa Luzia; Carlos Pimenta, em que solicita seja enviado ofício ao Presidente da CODEVASF, Dr. Airson Bezerra Lócio, solicitando informações acerca dos projetos de construção de barragens nas seguintes localidades do Norte de Minas: Rio Jequitaiá, em Jequitaiá; São Gregório e Lô Aquino, em Brasília de Minas; Taboquinha, em Mirabela; Sítio Novo, em Porteirinha; Belarmino e Carrapato, em Montes Claros; Garipau e Viamão, em Mato Verde (Oficie-se.); e Marcelo Cecé, em que solicita tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 187/95, que cria a Medalha Frei Orlando, em homenagem aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e o Diploma de Mérito para os ex-combatentes que lutaram e permaneceram no Brasil (Cumpra-se.).

O Sr. Presidente - Requerimento nº 101/95, do Deputado Durval Ângelo, em que pede informações ao Secretário da Habitação a respeito da legalização dos lotes desapropriados por interesse social em conjunto habitacional que menciona, no Município de Betim. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emendas. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2. Os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Fica, portanto, aprovado o Requerimento nº 101/95 com as Emendas nºs 1 e 2. Oficie-se.

Requerimento nº 172/95, do Deputado Geraldo Nascimento, em que solicita ao Secretário da Segurança Pública e ao Comandante-Geral da PMMG o envio a esta Casa de relatórios contendo dados sobre os acidentes ocorridos na Rodovia BR-381, no trecho compreendido entre Belo Horizonte e Governador Valadares, no período de janeiro de 1992 até a presente data. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que faz retirar da pauta da presente reunião o Projeto de Lei Complementar nº 1/95, uma vez que ele não preenche os requisitos regimentais necessários à sua apreciação.

3ª PARTE (GRANDE EXPEDIENTE)

O Sr. Presidente - Não havendo outras matérias na pauta, a Presidência passa à 3ª parte da reunião e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- O Deputado Gilmar Machado profere discurso, que será publicado em outra edição.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária deliberativa de amanhã, dia 18, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 4ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quinze horas e quinze minutos do dia quatro de abril de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Arnaldo Penna e Geraldo Nascimento, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bilac Pinto e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Clêuber Carneiro, Alencar da Silveira Júnior e Geraldo Santanna (substituindo este ao Deputado Geraldo Rezende, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Miguel Martini que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos Deputados presentes. A seguir, o Presidente informa que, nos termos do edital de convocação, a reunião destina-se a apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 120/95, de autoria do Governador do Estado, que altera o prazo de contratação de profissional de notória especialização. Informa também que os Deputados Simão Pedro Toledo, Ajalmar Silva e Romeu Queiroz foram designados relatores, respectivamente, nas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. O projeto é redistribuído ao Deputado Clêuber Carneiro, no âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Logo após, o Presidente passa a palavra ao relator no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Simão Pedro Toledo, que pede prazo regimental para emitir seu parecer. O Presidente defere o pedido e, nada mais havendo a ser tratado, agradece o comparecimento dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças - Durval Ângelo - Geraldo Nascimento - Ajalmar Silva - Arnaldo Penna - José Henrique - Marcos Helênio - Clêuber Carneiro - Glycon Terra Pinto - Miguel Martini.

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAR "IN LOCO" SITUAÇÃO DO PROJETO JAÍBA, NO MUNICÍPIO DE JAÍBA

Às dez horas e quarenta minutos do dia nove de maio de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se, na Sala das Comissões, os Deputados Carlos Pimenta, Ivo José, Elbe Brandão e Almir Cardoso, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Carlos Pimenta, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ivo José que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 1ª fase da Ordem do Dia. O Presidente pergunta aos Deputados se há alguma sugestão a ser apresentada nessa fase. Com a palavra, a Deputada Elbe Brandão apresenta requerimento solicitando seja feito convite a um representante dos posseiros da área do Jaíba, e o Deputado Ivo José apresenta requerimento no qual solicita sejam convidados para reunião desta Comissão os Srs. Rodrigo Otávio Coutinho Filho, da Sociedade Mineira de Engenheiros - SME -; Wilson Luiz da Silva, da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FETAEMG -; Gilman Viana Rodrigues, da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais - FAEMG -; Augusto Celso Franco, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA -; Stefan Bogdan Salej, da Federação das Indústrias de Minas Gerais - FIEMG -; Armando Menillo, da Sociedade Mineira de Engenheiros Agrônomo - SMEA -; Raimundo Cândido Júnior, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -; Maria Dalci Ribas, da Associação Mineira de Defesa do Ambiente - AMDA -; Cacilda Teixeira de Carvalho, da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES -; Maria Teresa Sabione M. Loureiro, da Secretaria de Ciência e Tecnologia; Maurício Andrés Ribeiro, da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM -; Orlando Vignolli, da DAN Engenharia, e Ângela Monteiro Barbosa Machado, da Fundação Biodiversitas. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os requerimentos aprovados. Prosseguindo, o Deputado Carlos Pimenta, em conformidade com o disposto no art. 44, parágrafo único, do Regimento Interno, transfere a Presidência dos trabalhos ao Deputado Ivo José e apresenta requerimento solicitando sejam convidados os Srs. Mauro Roberto Soares Vasconcelos, Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais -

DER-MG -; Paulo Severino de Rezende, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER -; Rúbio Andrade, da Superintendência do Desenvolvimento do Norte de Minas - SUDENOR -; José Carlos Carvalho, Presidente do Instituto Estadual de Florestas - IEF -; Alisson Paulinelli, Secretário de Agricultura; Eduardo Brandão Azeredo, Governador do Estado (ou representante); Aluísio Fantini Valério, Presidente da Fundação Rural Mineira de Colonização e Desenvolvimento - RURALMINAS -; Israel Pinheiro Filho, Secretário de Transportes e Obras Públicas; Ciriaco Sertão de Menezes, Superintendente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF -; Newton Cardoso, Humberto Guimarães Souto, José Saraiva Felipe e Fernando Diniz, Deputados Federais, para comparecerem à reunião da Comissão. Submetido a votação, o requerimento é aprovado. Em seguida, o Deputado Carlos Pimenta reassume a Presidência e, cumprida a finalidade da reunião, agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 1995.

Carlos Pimenta, Presidente - Ivo José - Jorge Eduardo - Ajalmar Silva.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Às dez horas e quinze minutos do dia dez de maio de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Ronaldo Vasconcellos e Wilson Trópia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Ronaldo Vasconcellos que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. O Presidente e o Deputado Ronaldo Vasconcellos, respectivamente, procedem à leitura de correspondências encaminhadas à Comissão pela Sociedade Ornitológica Mineira-SOM- e pela Associação Mineira de Usuários de Água e Esgoto. Passa-se à 2ª parte da reunião, com a discussão e a votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Ronaldo Vasconcellos emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 27/95 com as Emendas nºs 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e 2 a 4 desta Comissão. Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado. A Presidência informa que a reunião também se destina a discutir a depredação e a devastação do Lago da Represa de Nova Ponte e dos municípios que compõem a AMPLA-Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, com os seguintes convidados: Srs. Morel Queiroz, representante da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEAM-; Sebastião C. Pires, representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais-IBAMA-; Jarbas Fernandes, Prefeito de Nova Ponte; e Márcio Gomes, Superintendente de Coordenação de Ações e Estudos sobre o Meio Ambiente da CEMIG. Com a palavra, o Presidente, autor do requerimento que motivou a reunião, tece comentários preliminares sobre o assunto e, em seguida, concede a palavra aos convidados e aos Deputados para suas exposições, conforme consta nas notas taquigráficas. Ao final das exposições, o Deputado Ivo José designa o Deputado Ronaldo Vasconcellos como relator para a seqüência das discussões sobre o assunto em pauta. Conforme requerimentos aprovados em reuniões anteriores, o Presidente informa que o Sr. José do Carmo Neves, Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento do Instituto Estadual de Florestas, comparecerá nesta Casa no dia 24 deste mês e que o I Fórum de Política Ambiental será realizado durante a Semana do Meio Ambiente, no dia 7 de junho. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - Ivo José - Wilson Trópia - Antônio Roberto - Marcelo Cecé.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia onze de maio de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Dimas Rodrigues, Sebastião Costa, Dílzon Melo, José Maria Barros e Ivair Nogueira, membros desta Comissão, bem como os Deputados Glycon Terra Pinto e José Braga. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara abertos os trabalhos, solicita ao Deputado Dílzon Melo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes, e comunica que a finalidade da reunião é apreciar a matéria constante na pauta. A seguir, são lidos, discutidos e aprovados por unanimidade, cada um por sua vez, os pareceres sobre os seguintes processos de emancipação, bem como os respectivos requerimentos a serem encaminhados ao Presidente da Assembléia com a solicitação de encaminhamento de ofício ao TRE para que proceda à consulta plebiscitária nos distritos emancipandos, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 1995: do relator Deputado José Henrique, pareceres sobre os Requerimentos nºs 16/95, do Deputado Péricles Ferreira, referente ao Distrito de Indaiabira, no Município de Rio Pardo de Minas; 69/95, do Deputado Jorge Hannas, referente ao Distrito de Martins Soares, no

Município de Manhumirim; do relator Deputado Dimas Rodrigues, parecer sobre o Requerimento nº 63/95, do Deputado José Braga, referente ao Distrito de Leme do Prado, no Município de Minas Novas. A seguir, a Presidência passa à 3ª fase da Ordem do Dia com a discussão e a votação de proposição que dispensa a apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Ivair Nogueira procede à leitura do Parecer para 1º Turno do Projeto de Lei nº 130/95, do Deputado Bonifácio Mourão, que declara de utilidade pública a Associação dos Municípios da Microrregião da Bacia do Suaçuí - AMBAS - , do Município de Guanhães. Colocado em discussão e votação, é o projeto de lei aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira - José Maria Barros - Sebastião Costa - Elmo Braz - Dílzon Melo.

ATA DA 5ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia dezois de maio de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna e Geraldo Nascimento, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Durval Ângelo, José Henrique e Marcos Helênio, membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro e Marcos Helênio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos e informa que a reunião se destina a apreciar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 219/95, de autoria do Governador do Estado, que transfere a Superintendência Central de Pagamento de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda para a Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração e dá outras providências, e solicita ao Deputado Arnaldo Penna que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, a Presidência suspende os trabalhos por 5 minutos para que o Deputado Miguel Martini, Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, possa abrir reunião dessa Comissão. Reabertos os trabalhos, a Presidência informa que os Deputados Leonídio Bouças, Arnaldo Penna e Miguel Martini foram designados relatores nas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, respectivamente, e passa a palavra ao Deputado Leonídio Bouças. Este emite parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do projeto. Nesse momento, o Deputado Geraldo Nascimento deixa o recinto, e o Deputado Durval Ângelo passa a substituí-lo na Comissão de Constituição e Justiça. Na fase de discussão, os Deputados Durval Ângelo, Marcos Helênio e Ajalmar Silva comentam uma reportagem sobre a transferência de que trata a referida proposição e concordam que a Comissão deveria aguardar o pronunciamento do Secretário de Estado de Recursos Humanos e Administração, a fim de se esclarecerem as dúvidas sobre a matéria, oportunidade em que o Deputado Durval Ângelo requer vista da proposição, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, a qual lhe é deferida pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convoca os membros das Comissões para a próxima reunião conjunta, a ser realizada no próximo dia 17, às 14h30min, com a finalidade de se dar prosseguimento à apreciação do Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 219/95.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

Geraldo Santanna, Presidente - Dílzon Melo - Jorge Hannas - Marcelo Gonçalves - Ajalmar Silva - Clêuber Carneiro - Gilmar Machado - José Henrique - Romeu Queiroz - Antônio Roberto.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

----- PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE ALMEIDA (VILA ALMEIDA), NO MUNICÍPIO DE JABUTICATUBAS - REQUERIMENTO Nº 8/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Almeida (Vila Almeida), no Município de Jabuticatubas, recebido mediante requerimento do Deputado Carlos Murta, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno,

e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 1E).

A representação vem assinada por 321 eleitores (às fls. 20 a 53 e 55) número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 1k e 54).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 3) comprova a existência de 2.965 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Jabuticatubas atesta a existência de 433 moradias no Distrito de Almeida (a fls. 4) número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde (às fls. 7, 66 e 77) cemitério (às fls. 9 e 72) escola pública de 1º grau completo (às fls. 8, 61, 62, 74 e 75) bem como a presença de serviços de telefonia (às fls. 11 e 70) correios (às fls. 12 e 69) energia elétrica (a fls. 10) e abastecimento de água (às fls. 13 a 18 e 63).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 79 a 83), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 5, 56 a 58) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 56 e 59).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Almeida quanto à sua emancipação do Município de Jabuticatubas, passando a constituir o Município de Almeida, com sede na localidade de Almeida (Vila Almeida).

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Elmo Braz, relator - João Batista de Oliveira - Sebastião Costa - José Maria Barros - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE CURRAL DE DENTRO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS - REQUERIMENTO Nº 15/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Curral de Dentro, no Município de Águas Vermelhas, recebido mediante requerimento do Deputado Romeu Queiroz, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 41).

A representação vem assinada por 199 eleitores (às fls. 4 a 9), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 12).

Certidão da Justiça Eleitoral (às fls. 19 e 38) comprova a existência de 2.037 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Curral de Dentro (a fls. 20), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 22 a 29, e 42 a 44).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 35 a 37), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (a fls. 31) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na

referida área (a fls. 32).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Curral de Dentro quanto à sua emancipação do Município de Águas Vermelhas, passando a constituir o Município de Curral de Dentro, com sede na localidade de Curral de Dentro.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Sebastião Costa, relator - José Maria Barros - João Batista de Oliveira - Dílzon Melo - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE URUANA, NO MUNICÍPIO DE UNAÍ - REQUERIMENTO Nº 53/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Uruana, no Município de Unaí, recebido mediante requerimento do Deputado Romeu Queiroz, vem a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 a 5).

A representação vem assinada por 176 eleitores (às fls. 6 a 16), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 19A).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 21) comprova a existência de 2.305 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Unaí atesta a existência de 540 moradias no Distrito de Uruana (a fls. 22), número que supera o mínimo exigido por lei.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 23 a 31A).

Verificamos, igualmente, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 46 a 49), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 41 a 44) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 32 a 40).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Uruana quanto à sua emancipação do Município de Unaí, passando a constituir o Município de Uruana, com sede na localidade de Uruana.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - José Maria Barros - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE VEREDINHA E DE MENDONÇA, NO MUNICÍPIO DE TURMALINA - REQUERIMENTO Nº 56/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação dos Distritos de Veredinha e de Mendonça, no Município de Turmalina, recebido mediante requerimento do Deputado Romeu Queiroz, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo

determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 e 3).

A representação vem assinada por 389 eleitores (às fls. 4 a 25), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 28 e 29).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 30) comprova a existência de 2.908 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Turmalina atesta a existência de 586 moradias no Distrito de Veredinha (a fls. 31), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 33 a 40).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 63 a 66), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 41 a 55, 58 e 60) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 57).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária às populações dos Distritos de Veredinha e Mendonça quanto à sua emancipação do Município de Turmalina, passando a constituir o Município de Veredinha, com sede na localidade de Veredinha.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Batista de Oliveira - Dílzon Melo - José Maria Barros - Sebastião Costa.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ - REQUERIMENTO Nº 75/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Belisário, no Município de Muriaé, recebido mediante requerimento do Deputado Sebastião Costa, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 31 a 33).

A representação vem assinada por 234 eleitores (às fls. 8 a 12), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 34 a 38).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 15) comprova a existência de 2.140 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Muriaé atesta a existência de 418 moradias no Distrito de Belisário (a fls. 16), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 16 a 21).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 26 a 29), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 22, 41, 43 e 44) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 23 a 25 e 42).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Belisário quanto à sua emancipação do Município de Muriaé, passando a constituir o Município de Belisário, com sede na localidade de Belisário.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Batista de Oliveira - Sebastião Costa - Dílzon Melo - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE LAGOA BONITA, NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO - REQUERIMENTO Nº 76/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Lagoa Bonita, no Município de Cordisburgo, recebido mediante requerimento do Deputado João Batista de Oliveira, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 4).

A representação vem assinada por 530 eleitores (às fls. 5 a 36), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 39 e 39v).

Certidão da Justiça Eleitoral (às fls. 40 e 41) comprova a existência de 2.040 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Cordisburgo atesta a existência de 413 moradias no Distrito de Lagoa Bonita (a fls. 43), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde (a fls. 49), cemitério (a fls. 79), escola pública de 1º grau completo (a fls. 50), bem como a presença de serviços de telefonia (a fls. 52), correios (a fls. 53), energia elétrica (a fls. 54) e abastecimento de água (às fls. 55, 56 e 70).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 75 a 78), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 80 a 84) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 72 e 73).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Lagoa Bonita quanto à sua emancipação do Município de Cordisburgo, passando a constituir o Município de Lagoa Bonita, com sede na localidade de Lagoa Bonita.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Sebastião Costa, relator - Dimas Rodrigues - Dílzon Melo - José Maria Barros - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE GUARACIAMA, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - REQUERIMENTO Nº 77/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Guaraciama, no Município de Bocaiúva, recebido mediante requerimento da Deputada Elbe Brandão, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 3 a 5).

A representação vem assinada por 1.064 eleitores (às fls. 7 a 59), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município,

e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 60).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 78) comprova a existência de 2.802 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Bocaiúva atesta a existência de 644 moradias no Distrito de Guaraciama (a fls. 79), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 81 a 87).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 93 a 96), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 88 a 90) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 91 e 92).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa. na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Guaraciama quanto à sua emancipação do Município de Bocaiúva, passando a constituir o Município de Guaraciama, com sede na localidade de Guaraciama.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente e relator - Dílzon Melo - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - José Maria Barros - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA - REQUERIMENTO Nº 78/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Olhos D'Água, no Município de Bocaiúva, recebido mediante requerimento da Deputada Elbe Brandão, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 3 a 7).

A representação vem assinada por 351 eleitores (às fls. 8 a 22), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 44 e 45).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 27) comprova a existência de 2.207 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Bocaiúva atesta a existência de 445 moradias no Distrito de Olhos D'Água (a fls. 28), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 30 a 36).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 41 a 43), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 37 e 38) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 39 e 40).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Olhos D'Água quanto à sua emancipação do Município de Bocaiúva, passando a constituir o Município de Olhos

D'Água, com sede na localidade de Olhos D'Água.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - Sebastião Costa - João Batista de Oliveira - Dílzon Melo - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE PIEDADE, NO MUNICÍPIO DE CARATINGA - REQUERIMENTO N° 79/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Piedade, no Município de Caratinga, recebido mediante requerimento do Deputado Ermano Batista, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 2).

A representação vem assinada por 241 eleitores (às fls. 4 a 27), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 30 e 31).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 33) comprova a existência de 2.500 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Caratinga atesta a existência de 470 moradias no Distrito de Piedade (a fls. 34), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1° grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 37 a 51).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 54 a 57), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (a fls. 52) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 53).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Piedade quanto à sua emancipação do Município de Caratinga, passando a constituir o Município de Piedade, com sede na localidade de Piedade.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - João Batista de Oliveira - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE SANTA CRUZ DE SALINAS, NO MUNICÍPIO DE SALINAS - REQUERIMENTO N° 80/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Santa Cruz de Salinas, no Município de Salinas, recebido mediante requerimento do Deputado Péricles Ferreira, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar n° 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 4 e 5).

A representação vem assinada por 505 eleitores (às fls. 6 a 24), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em Cartório (a fls. 28).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 29) comprova a existência de 2.808 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Salinas atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Santa Cruz de Salinas (a fls. 30),

número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 31 a 38).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 58 a 61), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 39 a 52) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 53 a 57).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Santa Cruz de Salinas quanto à sua emancipação do Município de Salinas, passando a constituir o Município de Santa Cruz de Salinas, com sede na localidade de Santa Cruz de Salinas.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - João Batista de Oliveira - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE CÔNEGO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA - REQUERIMENTO Nº 81/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Cônego Marinho, no Município de Januária, recebido mediante requerimento do Deputado Carlos Pimenta, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 e 3).

A representação vem assinada por 555 eleitores (às fls. 5 a 27), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 30 e 31).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 33) comprova a existência de 3.998 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Januária atesta a existência de 432 moradias no Distrito de Cônego Marinho (a fls. 34), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 36 a 42).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 47 a 50), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 43 a 45) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 46).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Cônego Marinho quanto à sua emancipação do Município de Januária, passando a constituir o Município de Cônego Marinho, com sede na localidade de Cônego Marinho.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - João Batista de Oliveira - Sebastião Costa - Ivair Nogueira - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE MIRAVÂNIA, NO MUNICÍPIO DE MANGA - REQUERIMENTO Nº 82/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Miravânia, no Município de Manga, recebido mediante requerimento do Deputado Clêuber Carneiro, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 9 a 11).

A representação vem assinada por 524 eleitores (às fls. 12 a 32), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 34 a 47).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 49) comprova a existência de 2.147 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Manga atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Miravânia (a fls. 50), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 53 a 59).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 64 a 67), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (a fls. 61) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 62 e 63).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Miravânia quanto à sua emancipação do Município de Manga, passando a constituir o Município de Miravânia, com sede na localidade de Miravânia.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - Clêuber Carneiro - Dimas Rodrigues - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE FREI JORGE, NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL - REQUERIMENTO Nº 83/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Frei Jorge, no Município de Mendes Pimentel, recebido mediante requerimento do Deputado Ermano Batista, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 2).

A representação vem assinada por 313 eleitores (às fls. 4 a 19), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 22).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 24) comprova a existência de 2.076 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel atesta a existência de 442 moradias no Distrito de Frei Jorge (a fls. 25), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 28 a 36).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 56 a 58), além do

inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 37 a 45, 48, 55) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 46, 47 e 49).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Frei Jorge quanto à sua emancipação do Município de Mendes Pimentel, passando a constituir o Município de Frei Jorge, com sede na localidade de Frei Jorge.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Dílzon Melo - Ivair Nogueira - Sebastião Costa - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE AZURITA, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME - REQUERIMENTO Nº 84/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Azurita, no Município de Mateus Leme, recebido mediante requerimento do Deputado Ivair Nogueira, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 4 a 6).

A representação vem assinada por 202 eleitores (às fls. 9 a 20), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 21 e 22).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 24) comprova a existência de 2.398 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Mateus Leme atesta a existência de 787 moradias no Distrito de Azurita (a fls. 25), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 27 a 34).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 43 a 46), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 38 a 42) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 35 a 37).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Azurita quanto à sua emancipação do Município de Mateus Leme, passando a constituir o Município de Azurita, com sede na localidade de Azurita.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Sebastião Costa, relator - José Maria Barros - Ivair Nogueira - Dílzon Melo - João Batista de Oliveira.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE JAPONVAR E NOVA MINDA, NO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS - REQUERIMENTO Nº 86/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação dos Distritos de Japonvar e Nova Minda, no Município de Brasília de Minas, recebido mediante requerimento do Deputado José Braga, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrados em cartório de títulos e documentos (às fls. 9 e 10).

A representação vem assinada por 544 eleitores (às fls. 11 a 34), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 35 e 36).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 44) comprova a existência de 3.875 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Japonvar (a fls. 45), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 45 a 50).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 66 a 69), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 52 a 59) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 60 a 65).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população dos Distritos de Japonvar e Nova Minda quanto à emancipação dos mesmos do Município de Brasília de Minas, passando a constituir o Município de Japonvar, com sede na localidade de Japonvar.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Ivair Nogueira, relator - João Batista de Oliveira - Dilzon Melo - José Maria Barros - Sebastião Costa.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE BREJO DO AMPARO, NO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA - REQUERIMENTO Nº 87/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Brejo do Amparo, no Município de Januária, recebido mediante requerimento do Deputado Carlos Pimenta, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 a 5).

A representação vem assinada por 330 eleitores (às fls. 7 a 21), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 24).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 26) comprova a existência de 2.786 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Januária atesta a existência de 418 moradias no Distrito de Brejo do Amparo (a fls. 27), número que supera, portanto, o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 29 a 35).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 42 a 44), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 36 a 38) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 39).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Brejo do Amparo quanto à sua emancipação do Município de Januária, passando a constituir o Município de Brejo do Amparo, com sede na localidade de Brejo do Amparo.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - José Maria Barros, relator - João Batista de Oliveira - Dílzon Melo - Ivair Nogueira - Sebastião Costa.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE FLOR DE MINAS, NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - REQUERIMENTO Nº 88/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Flor de Minas, no Município de Gurinhatã, recebido mediante requerimento do Deputado Anderson Aduino, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (a fls. 3).

A representação vem assinada por 202 eleitores (às fls. 4 a 10), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 12 e 13).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 14) comprova a existência de 2.100 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Gurinhatã atesta a existência de mais de 400 moradias no Distrito de Flor de Minas (a fls. 15), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, do processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 18 a 22).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 29 a 31), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 23 a 28) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (a fls. 25).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Flor de Minas quanto à sua emancipação do Município de Gurinhatã, passando a constituir o Município de Flor de Minas, com sede na localidade de Flor de Minas.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - José Maria Barros, relator - Dílzon Melo - Clêuber Carneiro - Dimas Rodrigues.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE VERMELHO NOVO, NO MUNICÍPIO DE RAUL SOARES - REQUERIMENTO Nº 89/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Vermelho Novo, no Município de Raul Soares, recebido mediante requerimento do Deputado Romeu Queiroz, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 e 3).

A representação vem assinada por 524 eleitores (às fls. 4 a 21), número que supera a

exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 24).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 25) comprova a existência de 3.031 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Raul Soares atesta a existência de 415 moradias no Distrito de Vermelho Novo (às fls. 26 e 59), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 28 a 38 e 56 a 58).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 53 a 55), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 43 a 48) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 49 a 52).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Vermelho Novo quanto à sua emancipação do Município de Raul Soares, passando a constituir o Município de Vermelho Novo, com sede na localidade de Vermelho Novo.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - Dílzon Melo - José Maria Barros - Clêuber Carneiro.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE FRUTA DE LEITE, NO MUNICÍPIO DE SALINAS - REQUERIMENTO Nº 91/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Fruta de Leite, no Município de Salinas, recebido mediante requerimento do Deputado Péricles Ferreira, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 2 a 11).

A representação vem assinada por eleitores (às fls. 12 a 21), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 24 a 29).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 32) comprova a existência de 3.120 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Salinas atesta a existência de 532 moradias no Distrito de Fruta de Leite (a fls. 33), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 35, 36 e 39 a 44).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 63 a 65), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 45 a 55, 61 e 62) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 57 e 58).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar

nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Fruta de Leite quanto à sua emancipação do Município de Salinas, passando a constituir o Município de Fruta de Leite, com sede na localidade de Fruta de Leite.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - José Maria Barros, relator - Dílzon Melo - Clêuber Carneiro - Dimas Rodrigues.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE ITAJUTIBA, NO MUNICÍPIO DE INHAPIM - REQUERIMENTO Nº 92/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Itajutiba, no Município de Inhapim, recebido mediante requerimento do Deputado Djalma Diniz, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 3 a 6).

A representação vem assinada por 511 eleitores (às fls. 7 a 27), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 29 a 32).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 34) comprova a existência de 2.582 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Inhapim atesta a existência de 534 moradias no Distrito de Itajutiba (a fls. 35), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 39 a 46).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 52 a 57), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 47 a 49) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 50 e 51).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Itajutiba quanto à sua emancipação do Município de Inhapim, passando a constituir o Município de Itajutiba, com sede na localidade de Itajutiba.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dílzon Melo, relator - Dimas Rodrigues - Clêuber Carneiro - José Maria Barros.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE NINHEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - REQUERIMENTO Nº 100/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Ninheira, no Município de São João do Paraíso, recebido mediante requerimento do Deputado Péricles Ferreira, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 3 a 14).

A representação vem assinada por 405 eleitores (às fls. 15 a 32), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (a fls. 35).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 36) comprova a existência de 4.321 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso atesta a existência de 481 moradias no Distrito de Ninheira (a fls. 37), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 37 a 43).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 50 a 52), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 44 a 46) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 47 a 49).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Ninheira quanto à sua emancipação do Município de São João do Paraíso, passando a constituir o Município de Ninheira, com sede na localidade de Ninheira.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Clêuber Carneiro, relator - Dílzon Melo - José Maria Barros - Dimas Rodrigues.

PARECER SOBRE O PROCESSO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE REDUTO, NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - REQUERIMENTO Nº 101/95

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Reduto, no Município de Manhuaçu, recebido mediante requerimento do Deputado Jorge Hannas, vem a esta Comissão para receber parecer nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95.

Fundamentação

O processo em análise foi apresentado tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo determinado no art. 10 da Lei Complementar nº 37, de 1995.

Encontra-se anexada ao processo a ata de constituição da Comissão Emancipacionista, registrada em cartório de títulos e documentos (às fls. 3 e 4).

A representação vem assinada por 373 eleitores (às fls. 5 a 17), número que supera a exigência de 7% do eleitorado do distrito na última eleição realizada no município, e a entidade que se responsabilizou pela idoneidade das assinaturas encontra-se legalmente constituída, tendo apresentado a ata da eleição e o termo de posse de sua diretoria devidamente registrados em cartório (às fls. 20 e 21).

Certidão da Justiça Eleitoral (a fls. 32) comprova a existência de 2.586 eleitores na área emancipanda, e certidão da Prefeitura Municipal de Manhuaçu atesta a existência de 493 moradias no Distrito de Reduto (a fls. 33), número que supera o exigido por lei.

Constam, ainda, no processo as certidões que atestam a existência de posto de saúde, cemitério, escola pública de 1º grau completo, bem como a presença de serviços de telefonia, correios, energia elétrica e abastecimento de água (às fls. 35 a 44).

Verificamos, também, estar anexado ao processo o mapa com a descrição de limites elaborado pelo Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - (às fls. 52 a 55), além do inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis municipais localizados na área emancipanda (às fls. 36, 43, 44, 47 a 51) e a relação discriminada dos servidores municipais lotados na referida área (às fls. 45 e 46).

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela apresentação de requerimento nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Reduto quanto à sua emancipação do Município de Manhuaçu, passando a constituir o Município de Reduto, com sede na localidade de Reduto.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Clêuber Carneiro, relator - Dílzon Melo - Dimas

Rodrigues - José Maria Barros.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 2/95**

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
Relatório

De autoria do Deputado Marcos Helênio, o projeto em pauta dispõe sobre a construção de estação de piscicultura em represa de usina hidrelétrica a ser implantada no Estado.

Publicada, foi a proposição encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e à Comissão de Meio Ambiente, que opinou por sua aprovação e apresentou a Emenda nº 1.

Nos termos regimentais, vem o projeto a esta Comissão para receber parecer.

Fundamentação

O projeto em tela tem por objetivo preservar a fauna aquática por ocasião da construção de represas em usina hidrelétrica, tornando obrigatória a edificação de estação de piscicultura.

Tal medida, além de contribuir para a proteção e a conservação das espécies de peixes, não encontra nenhum impedimento de ordem financeiro-orçamentária, porquanto não concorrerá para o aumento das despesas do orçamento, considerando que o ônus da obra ficará a cargo das empresas que irão fornecer energia elétrica.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2/95 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Meio Ambiente.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1995.

Miguel Martini, Presidente - Clêuber Carneiro - Marcos Helênio - Glycon Terra Pinto.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 33/95**

Comissão de Administração Pública
Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Marcos Helênio, tem por objetivo regulamentar a utilização de veículo automotor da administração direta e indireta, bem como estabelecer normas para sua apreensão em caso de uso indevido.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 11/3/95, a proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer preliminar sobre a matéria, concluindo por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para exame de mérito.

Fundamentação

A matéria em questão é de competência do Estado, sendo que o projeto visa primordialmente resguardar o princípio da moralidade no serviço público.

Anteriormente, já havia os Decretos nºs 10.450, 11.032, 22.817 e 27.980, datados respectivamente de 5/4/67, 25/3/68, 12/5/83 e 5/4/88, os quais não atendiam totalmente às normas de punição pela má utilização ou uso impróprio de veículos de serviço.

O projeto pretende, portanto, suprir deficiências na legislação própria.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou as Emendas nºs 1 e 2, que, se viessem a integrar o texto, iriam descaracterizá-lo. A manutenção dos arts. 2º e 3º é imperiosa para resguardar a estrutura do diploma legal.

Não consideramos oportuna e conveniente aos interesses da administração a manutenção de tais emendas. Por isso, propomos sua rejeição.

Objetivando o aprimoramento da proposição em exame, apresentamos as Emendas nºs 3 a 6, redigidas ao final desta peça opinativa.

Assim sendo, tendo em vista ainda que o art. 5º determina que caberá ao Poder Executivo a regulamentação da lei, não se vislumbra óbice à aprovação do projeto em exame.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 33/95 com as Emendas nºs 3 a 6, por nós apresentadas, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

EMENDA Nº 3

Suprima-se o inciso I do art. 1º, renumerando-se os demais incisos.

EMENDA Nº 4

O parágrafo único do art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo único - Em caso de realização de serviço especial inerente ao exercício do serviço público, as normas constantes nos incisos poderão ser supridas mediante autorização especial."

EMENDA Nº 5

Suprima-se o § 4º do art. 2º.

EMENDA N° 6

O art. 4° passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° - Esta lei não se aplica a veículo utilizado por bombeiro ou polícia, para ambulância, serviços especiais e de representação, permanentes ou temporários, definidos em regulamento próprio."

Sala das Comissões, 16 de maio de 1995.

Ajalmar Silva, Presidente - Jairo Ataíde, relator - Carlos Murta - Marcos Helênio - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 24/95

Comissão de Meio Ambiente
Relatório

O Projeto de Lei n° 24/95, de autoria do Deputado Ivo José, visa à criação das Áreas de Proteção Ambiental das Lagoas Marginais do Rio Doce e de Seus Afluentes.

A proposição foi aprovada, em 1° turno, na forma apresentada, e agora, nos termos regimentais, cabe a esta Comissão emitir parecer para o 2° turno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe focaliza uma questão ecológica à qual não se deu, ainda, a atenção devida na legislação ambiental. Trata-se da defesa dos ecossistemas ribeirinhos, por via da proteção especial às lagoas marginais que os integram. A proposição visa a declará-las áreas de proteção ambiental, reservando ao órgão estadual competente do Poder Executivo o encargo de identificar e mapear tais lagoas, às quais somar-se-á, para fins de proteção integral, a faixa de 50m adjacente ao seu leito histórico de inundação.

Tais áreas não poderão ser alteradas, a não ser em casos específicos de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de relevante interesse social, definidos no âmbito do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos do rio Doce e de seus afluentes.

A iniciativa insere-se entre aquelas que visam a resguardar os recursos hídricos de nossos cursos d'água, ordinariamente atingidos pela degradação ambiental. Possui, portanto, elementos novos para ampliar os horizontes da legislação sobre o meio ambiente.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 24/95, no 2° turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente e relator - Antônio Roberto - Marcelo Cecé.

PARECER SOBRE A EMENDA N° 1 AO REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO QUE CONTÉM SOLICITAÇÃO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA À POPULAÇÃO DO DISTRITO DE DIVISA ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS VERMELHAS

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização
Relatório

O processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre, no Município de Águas Vermelhas, teve início nesta Assembléia em 7/3/95, com o protocolo do Requerimento n° 3/95, do Deputado Romeu Queiroz, solicitando o recebimento da documentação exigida pela Lei Complementar n° 37, de 1995 (a fls. 1), organizada e encaminhada pela Comissão Pró-Emancipação do Distrito de Divisa Alegre, constituída em 8/12/93 (às fls. 2 a 4).

O requerimento foi recebido pela Presidência da Casa em 28/3/95, publicado e encaminhado dia 30 do mesmo mês a esta Comissão. Após análise da documentação e verificação dos requisitos e das demais exigências da lei, esta Comissão, em 6/4/95, emitiu parecer favorável à emancipação, nos termos do art. 103, III, "b", do Regimento Interno, e do inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 1995.

O parecer, publicado em 12/4/95, concluiu por apresentação de requerimento à Mesa para que fosse solicitada ao Tribunal Regional Eleitoral a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Divisa Alegre, para constituir o Município de Divisa Alegre, com sede na localidade de Divisa Alegre (às fls. 38 a 40).

Ao ser submetido o requerimento ao Plenário em 19/4/95, o Deputado Paulo Schettino apresentou a Emenda n° 1, pretendendo incluir o Distrito de Itamarati de Minas no processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre, ambos no Município de Águas Vermelhas (a fls. 41). A emenda foi acolhida nos termos do art. 243 do Regimento Interno e distribuída a esta Comissão para receber parecer (a fls. 39v).

Em 25/4/95, os Deputados Romeu Queiroz e Geraldo Santanna, visando a instruir a Emenda n° 1 ao requerimento desta Comissão, apresentaram requerimento à Mesa solicitando que a emancipação se dê por fusão dos Distritos de Divisa Alegre e Itamarati, para se formar o Município de Divisa Alegre, com sede na localidade de Divisa Alegre, e requereram, também, a correção do topônimo Itamarati de Minas, constante na Emenda n° 1, para Itamarati, nome correto do distrito (às fls. 43 e 44).

Naquela ocasião encaminharam os documentos para comprovar o atendimento dos requisitos e das demais exigências legais (às fls. 45 a 95), inclusive a ata de constituição da Comissão Emancipacionista do Distrito de Divisa Alegre, formada no dia 10/3/95 (a fls. 93).

Na mesma data, a Comissão Pró-Emancipação do Distrito de Divisa Alegre, que propugna a emancipação exclusiva dessa circunscrição, protocolou nesta Casa duas novas representações contendo abaixo-assinados dos seus eleitores - uma firmada antes da apresentação da Emenda nº 1 e outra, depois -, manifestando o desejo da não-inclusão do Distrito de Itamarati no processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre. As representações vieram acompanhadas de declaração do Presidente da Associação Desportiva União, de Divisa Alegre, responsabilizando-se pela idoneidade das assinaturas contidas nos referidos abaixo-assinados (às fls. 96 a 125).

Em 25/4/95, foi designado relator da emenda o Deputado Sebastião Costa, que, na reunião desta Comissão, realizada no dia subsequente, pediu prorrogação de prazo para emitir parecer. Nesse ínterim, novo relator foi designado para tal finalidade.

Em 16/5/95 esta Comissão recebeu os seguintes documentos contendo assinaturas dos membros da Comissão Emancipacionista de Divisa Alegre, decidindo pela retirada do pedido de inclusão do Distrito de Itamarati no processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre:

- a) duas atas, datadas de 15/5/95, sendo uma conjunta da Comissão Pró-Emancipação de Divisa Alegre e da Comissão Emancipacionista de Divisa Alegre, e outra desta última;
- b) duas correspondências, de 15/5/95, comunicando a desistência e agradecendo aos Deputados Geraldo Santanna e Paulo Schettino o empenho dedicado em aprovar a emenda para incluir o Distrito de Itamarati no processo de emancipação de Divisa Alegre.

Na mesma data, este relator recebeu carta do Deputado Geraldo Santanna, comunicando que, em atenção a recomendação de companheiros, estava inteiramente de acordo com a emancipação exclusiva do Distrito de Divisa Alegre.

Fundamentação

Após exame cuidadoso das peças do processo, passamos a tecer algumas considerações. A Emenda nº 1, o requerimento (às fls. 43-44) e a documentação apresentada, com vistas a transformar o processo de emancipação do Distrito de Divisa Alegre, no Município de Águas Vermelhas, em fusão de distritos, com a inclusão, na área emancipanda, do Distrito de Itamarati, do mesmo município, constituem, na prática, a apresentação de outro pedido de emancipação, pois:

- a) foi constituída em 10/3/95 uma nova Comissão Emancipacionista do Distrito de Divisa Alegre (às fls. 93 e 94);
- b) o objeto do novo pedido não é o mesmo do pedido da comissão anterior, ou seja, não se pretende a emancipação exclusiva do Distrito de Divisa Alegre, mas a fusão desse distrito com o de Itamarati, para formarem o novo Município de Divisa Alegre, com sede em Divisa Alegre;
- c) a comissão que solicitou a emancipação exclusiva do Distrito de Divisa Alegre foi constituída em 8/12/93, enquanto a nova comissão, que pretende emancipação por fusão de ambos os distritos, foi constituída em 10/3/95, sendo, portanto, posterior à data do protocolo do requerimento do Deputado Romeu Queiroz, que encaminhou o primeiro pedido;
- d) foram apresentados novos documentos, em que fica caracterizado novo objeto do pedido: a fusão dos distritos;
- e) as duas últimas representações contendo abaixo-assinados dos eleitores do Distrito de Divisa Alegre, reafirmando que pretendem a emancipação exclusiva, sem o distrito de Itamarati, evidenciam o conflito de interesses das emancipações pretendidas: logo, o acolhimento de um pedido inviabilizaria o do outro.

Há outras considerações a serem feitas na análise da questão.

O primeiro aspecto relevante é o precedente estabelecido recentemente por esta Comissão, ao acolher o parecer do relator, Deputado Dílzon Melo, referente aos dois pedidos de emancipação do Distrito de São José da Barra, no Município de Alpinópolis, favorável ao atendimento do Requerimento nº 5/95, do Deputado Rêmoló Aloise, que foi protocolado em primeiro lugar, em detrimento do Requerimento nº 6/95, do Deputado Miguel Barbosa, apresentado posteriormente.

Em segundo lugar, é importante rememorar que em passado relativamente recente (1991-1992) pretendeu-se a emancipação desses mesmos distritos por fusão, tendo sido o pedido aprovado pelo Plenário desta Casa. O Tribunal Regional Eleitoral realizou o plebiscito, sob a égide da Lei Complementar nº 19, de 1991, então em vigor, e com base em resoluções normativas baixadas pela própria Justiça Eleitoral, e foram obtidos, na ocasião, os seguintes resultados:

- a) No Distrito de Divisa Alegre:
 - eleitores inscritos: 1.924;
 - compareceram 1.569 eleitores;
 - a maioria absoluta era 963 eleitores;
 - votos a favor: 1.509 eleitores;

- votos contrários: 38 eleitores;
 - votos em branco: 5;
 - votos nulos: 17;
- b) No Distrito de Itamarati:
- eleitores inscritos: 1.134;
 - compareceram 674 eleitores;
 - a maioria absoluta era 568 eleitores;
 - votos a favor: 69 eleitores;
 - votos contrários: 591 eleitores;
 - votos em branco: 11;
 - votos nulos: 3.

Conforme se depreende do exame do plebiscito realizado em 15/11/91 pelo TRE/MG, e não homologado por aquele Tribunal por não ter sido obtida a maioria absoluta de votos favoráveis no Distrito de Itamarati, a emancipação do Distrito de Divisa Alegre foi inviabilizada.

Em síntese, se a população do Distrito de Divisa Alegre pretendesse, agora, a emancipação por fusão de ambos os distritos, teria diligenciado isso. Ao contrário, o primeiro pedido recebido nesta Casa, em 1995, foi de emancipação exclusiva do Distrito de Divisa Alegre e já foi analisado e aprovado por esta Comissão em 6/4/95.

Finalmente, o acordo entre as lideranças de ambas as comunidades, formalizado pela documentação recém-entregue a esta Comissão, descrita no relatório, torna inconsistente o conteúdo da Emenda n° 1, ora em exame.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela rejeição da Emenda n° 1 ao requerimento desta Comissão e pela continuidade do processo de emancipação exclusiva do Distrito de Divisa Alegre, no Município de Águas Vermelhas, consubstanciada em requerimento, nos seguintes termos.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer a V. Exa., na forma regimental e em observância ao disposto no inciso III do art. 7° da Lei Complementar n° 37, de 18/1/95, seja enviado ofício ao Tribunal Regional Eleitoral solicitando a realização de consulta plebiscitária à população do Distrito de Divisa Alegre quanto à sua emancipação do Município de Águas Vermelhas, para constituir o Município de Divisa Alegre, com sede na localidade de Divisa Alegre.

Sala das Comissões, 17 de maio de 1995.

José Henrique, Presidente - Dimas Rodrigues, relator - João Batista de Oliveira - Ivair Nogueira - José Maria Barros - Dílzon Melo - Sebastião Costa.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 16/5/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa n° 1.170, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

exonerando, a partir de 15/5/95, Forbes Alexandre Gundim Biagi do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no Gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior.

Nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, c/c a Lei n° 10.254, de 20/7/90, e as Resoluções n°s 5.105, de 26/9/91, 5.134, de 10/9/93, assinou o seguinte ato:

dispensando, a pedido, Luiz Carlos Gomes, detentor de Função Pública correspondente a Agente de Execução, padrão AL-04, do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria desta Assembléia Legislativa, na forma do disposto na Deliberação da Mesa n° 1.025, de 23/2/94.

AVISOS DE LICITAÇÃO Tomada de Preços n° 3/95

Comissão Permanente de Licitação

Data de julgamento: 9/5/95.

Objeto: aquisição de diversos equipamentos, programas e acessórios de informática.

Licitante vencedora: RG Tecnologia e Informática Ltda.

Valor: R\$5.600,00.

Belo Horizonte, 18 de maio de 1995.

Rômulo de Oliveira, Presidente.

Tomada de Preços nº 4/95

Comissão Permanente de Licitação

Data de julgamento: 17/5/95.

Objeto: aquisição de 7.200 resmas de papel A-4.

Licitante vencedora: Xerox do Brasil Ltda.

Valor: R\$28.584,00.

Belo Horizonte, 18 de maio de 1995.

Rômulo de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00014 - VALOR: R\$15.300,00.

ENTIDADE: ALIANCA NACIONAL JUVENTUDE - POUSO ALEGRE.

DEPUTADO: HOMERO DUARTE.

CONVÊNIO Nº 00016 - VALOR: R\$2.000,00.

ENTIDADE: CAIXA ESCOLAR BARAO RIO BRANCO - CAMPANHA.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO Nº 00017 - VALOR: R\$4.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO APOIO DESENV. CRIANCA GESTANTE - CARMO CACHOEIRA.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMOS DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO PARA DESPESA DE CAPITAL

CONVÊNIO Nº 00018 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO COMUN. MORADORES BAIRRO MONTES CLAROS - JEQUITINHONHA.

DEPUTADO: GERALDO SANTANNA.

CONVÊNIO Nº 00019 - VALOR: R\$5.000,00.

ENTIDADE: ASSOCIACAO MORADORES BAIRRO CAFEZINHO - TRES CORACOES.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO Nº 00020 - VALOR: R\$25.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA - BOCAIUVA.

DEPUTADO: GIL PEREIRA.

CONVÊNIO Nº 00021 - VALOR: R\$17.000,00.

ENTIDADE: GRUPO ESPIRITA LEGIONARIOS MARIA - PATOS MINAS.

DEPUTADO: HELY TARQUINIO.

CONVÊNIO Nº 00022 - VALOR: R\$2.500,00.

ENTIDADE: CONFERENCIA SAO VICENTE PAULO - CONCEICAO RIO VERDE - CONCEICAO RIO VERDE.

DEPUTADO: AILTON VILELA.

CONVÊNIO Nº 00023 - VALOR: R\$1.500,00.

ENTIDADE: PROJETO HELIO CALDEIRA SIST.UNIF.COMB. DESEMP. INTERNACIONAL - BELO HORIZONTE.

DEPUTADO: JOAO LEITE.

CONVÊNIO Nº 00024 - VALOR: R\$10.000,00.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO PONTE - SAO JOAO DA PONTE.

DEPUTADO: ELBE BRANDAO.